

LEI Nº 1.290/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Auto de Razoação N° 078

DENOMINA O ABATEDOURO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DE
REGINA SALES DE OLIVEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado Abatedouro Público Municipal “Regina Sales de Oliveira” o equipamento público destinado ao abate de animais sob responsabilidade do Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º. A denominação instituída por esta Lei permanecerá inalterada mesmo que o Abatedouro Público Municipal venha a ser transferido, reformado, reconstruído, modernizado ou reinstalado em outro endereço dentro do território municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa com o nome completo estabelecido no artigo 1º, em local visível e de fácil acesso, observando-se o padrão visual adotado para identificação dos bens públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 10 de dezembro de 2025 – 169º da Emancipação Política.


JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal